

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1036 04 DE NOVEMBRO DE 1997 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

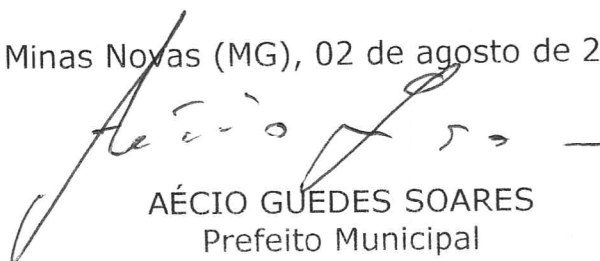
O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

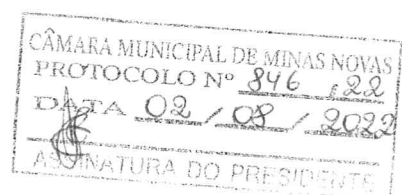
Art. 1º - Inclui o inciso XXIII no artigo 3º, da Lei nº 1036 de 04 de novembro de 1997 do Município de Minas Novas, "QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA" e passa a vigorar com a seguinte redação:

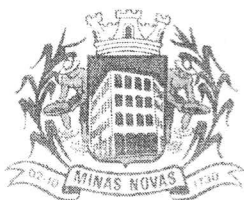
XXIII - Compete ao CODEMA responder como Conselho Gestor todas as Áreas de Proteção Ambiental - APA do município de Minas Novas - MG, cabendo acompanhar plano de manejo, traçar estratégias, monitorar as ações e demais medidas que buscam a preservação da área de proteção.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 02 de agosto de 2022.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 37 /2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que Inclui o inciso XXIII no artigo 3º, da Lei nº 1036 de 04 de novembro de 1997 do Município de Minas Novas, "QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA".

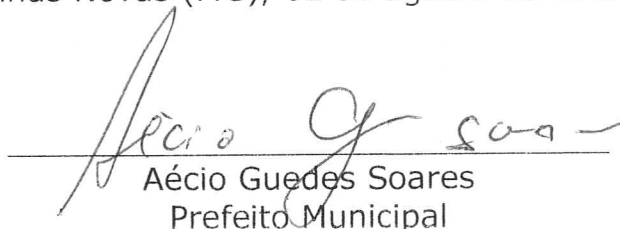
A Finalidade do citado projeto, é inserir o inciso XXIII, do artigo 3º, da Lei nº 1036 de 04 de novembro de 1997 do Município de Minas Novas, inserindo mudanças necessárias à Política Municipal de Meio Ambiente.

Sendo as adequações fundamentais ao bom funcionamento da Política Municipal de Assistência Social, é que se torna imprescindível a aprovação do projeto de lei, o que fica requerido de Vossa Excelência, e, dos demais edis.

Face à relevância da matéria, requiro a tramitação em **caráter de urgência e emergência.**

Na certeza da aprovação deste projeto de lei renovamos o protesto de relevada estima.

Minas Novas (MG), 02 de agosto de 2022.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal